



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

Lei n.º 1898

em 08 de outubro de 2012.

**"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO
ORÇAMENTO VIGENTE".**

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidos e na forma do artigo 43, § 1º, II, da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente no valor de R\$ 311,60 (trezentos e onze reais e sessenta centavos) conforme classificação institucional, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE

12.361.0006.2.028 – Manutenção do Ensino Fundamental

4.4.90.52.00 Obras e Instalações 311,60

Fonte de Recurso: Convênio Federal

Art. 2º - Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito adicional especial serão provenientes do que trata o artigo 43, § 1º, II, da Lei nº 4.320, de 17/03/64, conforme abaixo discriminado:

Autorização para adesão à Ata do Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 52/2011/FNDE/MEC

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, em 08 de outubro de 2012

JUAN ALEX TESTONI
Prefeito